

## **Concorrência 9/2026**

**Objeto:** Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

O Conselho Federal de Enfermagem, por meio da Comissão de Contratação, apresenta retificações ao Edital de Concorrência nº 9/2026, com o objetivo de assegurar o pleno entendimento das exigências editalícias, assim como as exigências da Instrução Normativa Secom n. 09/2025. Assim, os itens a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Item 11.2.1.1**

#### **Onde se lê:**

11.2.1.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico:

- a) das funções e do papel do ANUNCIANTE no contexto de suas competências legais;
- b) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- c) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) do problema específico de comunicação, expresso no Briefing a ser enfrentado pelo ANUNCIANTE;
- e) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### **Leia-se:**

11.2.1.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico:

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo anunciante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

### **Item 11.2.2.**

#### **Onde se lê:**

11.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre ANUNCIANTE e a licitante e o fluxo de trabalho esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do
- g) ANUNCIANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**Leia-se:**

11.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária do anunciante;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre ANUNCIANTE e a licitante e o fluxo de trabalho esquematizado na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**Item 11.2.3**

**Onde se lê:**

11.2.3. Quesito 3 – Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

**Leia-se:**

11.2.3. Quesito 3 – Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do anunciante, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

**Item 11.2.4.**

**Onde se lê:**

11.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) complexidade do desafio de comunicação;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) o encadeamento lógico da exposição.

**Leia-se:**

11.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do anunciante;

- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.

<b>Tabela 2 - Planilha de avaliação dos quesitos e subquesitos</b>
--

**Onde se lê (Tabela 2 - Planilha de avaliação dos quesitos e subquesitos):**

**SUBQUESITO II: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

- a) conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

**Leia-se (Tabela 2 - Planilha de avaliação dos quesitos e subquesitos):**

**SUBQUESITO II: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

<b>Item 10.2</b>
------------------

**Onde se lê:**

10.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 10.2.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

**Leia-se:**

**10.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações e determinações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 10.2.2 deste Edital;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;

- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.
- k) Será permitido a utilização de Itálico, Negrito ou Caixa Alta para pequenos destaques nos textos

#### **Item 10.4**

##### **Onde se lê:**

10.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

##### **Leia-se:**

10.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.4.1. Dentro do Invólucro nº 02, em mídia digital (Pen Drive) – de escolha livre da licitante, desde que não haja qualquer possibilidade de identificação da autoria deste antes de sua abertura – deverá ser apresentado uma versão na íntegra do Plano de Comunicação Publicitária apócrifo, incluindo as peças exemplificadas, bem como os cadernos de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Problema de Comunicação.

10.4.1.1. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade facilitar e tornar mais eficiente a posterior disponibilização dos documentos desta Concorrência para livre acesso às licitantes no sítio eletrônico competente, especialmente na fase recursal.

#### **Item 20**

##### **Onde se lê:**

20.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada por carta ou ofício: no Setor de Arquivo Geral e Protocolo, localizado no térreo, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem— EQS 208/209, Bloco A, Lote 1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70254-400 — em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

20.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

## **Leia-se:**

20.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada por carta ou ofício: no Setor de Arquivo Geral e Protocolo, localizado no térreo, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem— EQS 208/209, Bloco A, Lote 1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70254-400 — em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br) até 23h59 do último dia do prazo.

20.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

20.1.2. Ao (s) licitante (s) que deixar(em) a sessão pública, antes do encerramento declarado pelo Presidente da Sessão, decairá do direito de interpor recurso.

### **Item 21.3. a 21.5**

## **Onde se lê:**

### **SEGUNDA SESSÃO**

21.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20 deste Edital.

21.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

### **TERCEIRA SESSÃO**

21.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 19, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos subitens 13.2 e 13.6 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- g) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas, observado o disposto nos subitens 11.4 e 11.5, a agência de propaganda licitante que:
  - g1) tenha sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
  - g2) tenha apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 13, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- h) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20 deste Edital.

## **QUARTA SESSÃO**

21.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na forma do item 19, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 19, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do item 19, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **Leia-se:**

## **SEGUNDA SESSÃO**

21.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 19, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar, por ordem de classificação, planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica dos **Invólucros 1 e 3**;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, se for o caso;
- g) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, **de todas as licitantes classificadas**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- h) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;
- i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- j) identificar a Proposta de menor Preço, ou seja, a que contiver, simultaneamente, os menores percentuais para as alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e' e o maior percentual de desconto para a alínea 'a', todos do item 13 deste Edital.
- k) se a licitante mais bem classificada no julgamento técnico não tiver apresentado a Proposta de menor preço, nos termos estabelecidos nos subitens 13, a Comissão de Licitação deverá proceder com ela a negociação de que trata o art. Art. 61 da Lei nº 14.133/2021;
- l) receber os **Invólucros nº 5 das licitantes classificadas** e em condições de participação, cujos fechos dos invólucros serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
  - l.1) a licitante classificada no julgamento final desta concorrência que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame;
- m) proceder à abertura e à rubrica, **sem análise de mérito**, da documentação de habilitação das demais licitantes classificadas;
- n) abrir e **analisar** os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- o) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5 de todas as classificadas;
- p) Caso a licitante vencedora seja inabilitada, a Comissão de Contratação analisará a habilitação da seguinte colocada, sucessivamente, observado o procedimento descrito neste subitem;
- q) armazenar a habilitação das demais licitantes classificadas;
- r) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência que:
  - I. tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica;
  - II. tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital;
  - III. Tenha sido devidamente habilitada.
- s) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação de habilitação ou inabilitação da licitante vencedora, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I e do inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

21.3.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

21.3.2 Será declarada vencedora do certame, apenas as mais bem classificadas na proposta técnica, desde que tenham sido habilitadas e tenham aceitado negociar as melhores condições de preços.

#### **Dos demais itens do Edital**

As retificações delineadas acima não comprometem a formulação das propostas e, portanto, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, dispensando-se a republicação do instrumento convocatório, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, mantém-se, assim, a data da sessão pública, prevista para 12/02/2026, às 9h (horário de Brasília).